



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº. 784/2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bonificação aos Funcionários Públicos Efetivos do município de Canitar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR-SP, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários públicos efetivos de Canitar uma bonificação no mês de Abril, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais.)

Parágrafo único. A bonificação será concedida apenas no mês de Abril do corrente ano e não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração dos Funcionários Públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Canitar, 26 de Abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.


ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal